

LEI Nº 10.347, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007.

SÚMULA: Inclui, altera e exclui metas no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA; inclui e altera metas junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, constante da Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO; autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 237.000,00 junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL; autoriza a suplementação e a transferência de recursos no montante até R\$ 130.000,00 e a alocação destes, a título de "Interferências Financeiras", no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL; autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 130.000,00 no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL e altera a redação do artigo 6º da Lei nº 9.866, de 20 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica incluída, na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte Meta:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Parque Tecnológico Francisco Sciarra				
Leste	Elaborar Projeto	projeto	2	20.000,00
Total do Acréscimo			2	20.000,00

Art. 2º Fica excluída, na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte Meta:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Parque Tecnológico Francisco Sciarra				
Leste	Adquirir Veículo de Passeio	unidade	1	20.000,00
Total do Cancelamento			1	20.000,00

Art. 3º Fica incluída, na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2007, a seguinte Meta:

Órgão: Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
Unidade: Coordenação Geral

0052 - Programa de Desenvolvimento Econômico
--

Objetivo Geral - Promover o Desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial, de serviços e do turismo.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2007	
			Física	R\$
Leste	Elaborar Projeto	projeto	2	20.000,00
Total do Acréscimo			20.000,00	

Art. 4º Fica reestimada a Receita Prevista de Aplicações Financeiras, do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, para R\$ 21.796,92 (vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), referente à Fonte de Recursos 777 - Parque Tecnológico Regional de Londrina - Francisco Sciarra, conforme a seguir demonstrado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO	ARRECADADO		
				JAN.	FEV.	MAR.
1325.06.99.69.00	Rendimentos - Parque Tecnológico Regional de Londrina - Francisco Sciarra	32777	1.000,00	1.932,61	1.560,56	1.915,57

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO	ARRECADADO		
				ABR.	MAI.	JUN.
1325.06.99.69.00	Rendimentos - Parque Tecnológico Regional de Londrina - Francisco Sciarra	32777	1.000,00	1.726,10	1.898,78	1.678,41

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO	PREVISTO		
				ARREC. JUL.	AGO.	SET.
1325.06.99.69.00	Rendimentos – Parque Tecnológico Regional de Londrina – Francisco Sciarra	32777	1.000,00	1.811,31	1.811,31	1.811,31

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO	PREVISTO		
				OUT.	NOV.	DEZ.
1325.06.99.69.00	Rendimentos – Parque Tecnológico Regional de Londrina – Francisco Sciarra	32777	1.000,00	1.811,31	1.811,31	2.027,64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR ORÇADO	TOTAL		
				ARREC.	PRE V.	*SUPE R.
1325.06.99.69.00	Rendimentos – Parque Tecnológico Regional de Londrina – Francisco Sciarra	32777	1.000,00	12.523,34	9.272,88	20.796,22

* Superávit = (valor arrecadado + valor previsto – valor orçado)

Em R\$

Código	Fonte	Especificação	Valor Orçado	Valor Reestimado	Superávit
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.000,00	21.796,22	20.796,22
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial			
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários			
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários			
1325.06.00.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável			
1325.06.99.00.00		Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos			
1325.06.99.69.00	32777	Rendimentos - Convênio - Parque Tecnológico Regional de Londrina - Francisco Sciarra	1.000,00	21.796,22	20.796,22
TOTAL GERAL			1.000,00	21.796,22	20.796,22

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para criação dos Programas de Trabalho a seguir especificados:

2600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL

2610.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL

2610.11.000.0000.0.000 - Trabalho

2610.11.334.0000.0.000 - Fomento ao Trabalho

2610.11.334.0052.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico

2610.11.334.0052.1.105 - Implementação do Parque Tecnológico

Francisco Sciarra

Objetivo: Elaborar projetos arquitetônicos, estruturais e complementares bem como reformar o barracão existente em 203,77m², visando à implantação do Tecnocentro. Com recursos do Município, a título de contrapartida, e do Estado.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01001 R\$ 20.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 32777 R\$ 20.796,22

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 36777 R\$ 146.203,78

Subtotal R\$ 187.000,002600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
LONDRINA - CODEL

2610.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL

2610.11.000.0000.0.000 - Trabalho

2610.11.334.0000.0.000 - Administração Geral

2610.11.334.0052.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico

2610.11.334.0052.2.303 - Atividades de Divulgação do Parque Tecnológico Francisco
Sciarra

Objetivo: Realizar a divulgação do Parque Tecnológico Francisco Sciarra, por meio da confecção de material gráfico, vídeos, feiras, eventos, etc.. Com recursos do Estado.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 36777

..... R\$ 50.000,00

Subtotal R\$ 50.000,00**TOTAL GERAL R\$ 237.000,00**

Art. 6º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos I, II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir especificado:

§ 1º - Como *superávit* financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 196.203,78 (cento e noventa e seis mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos), apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2006.

§ 2º - Como provável excesso real de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 20.796,22 (vinte mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), a título de rendimento dos recursos no “mercado financeiro”.

§ 3º - Como anulação de dotação, fica o Executivo autorizado a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

2600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
LONDRINA - CODEL
2610.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL
2610.11.000.0000.0.000 - Trabalho
2610.11.334.0000.0.000 - Fomento ao Trabalho
2610.11.334.0052.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico
2610.11.334.0052.2.275 - Transferência de Recursos a Instituições
Privadas sem fins Lucrativos

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.41 - Contribuições - Fonte 01001 R\$ 20.000,00

Subtotal R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 237.000,00

Art. 7º Fica alterada e incluída, na Lei nº 9.857, de 16 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual - PPA, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Municipal, a seguinte Meta:

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2008		2008		2008	
			APROVADA /ATUALIZADA		ACRESCIDA		ATUALIZADA	
		Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor	
Desenvolvimento Industrial								
Leste	Adquirir Terrenos	Alqueire	5	900.000,00	5,45	264.000,00	10,45	1.164.000,00
Total do Programa de Desenvolvimento Econômico								85.684.000,00

Art. 8º Fica alterada e incluída, na Lei nº 10.010, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Desenvolvimento

Econômico, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2007, a seguinte Meta:

Órgão: Instituto de Desenvolvimento de Londrina - IDEL
Unidade: Coordenação Geral

0052 - Programa de Desenvolvimento Econômico
--

Objetivo Geral - Promover o Desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial, de serviços e do turismo.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2007		2007		2007	
			APROVADA /ATUALIZADA		ACRESCIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
Desenvolvimento Industrial								
Leste	Adquirir Terrenos	Alqueire	0	0,00	1,17	130.000,00	1,17	130.000,00

Total do Programa de Desenvolvimento Econômico	9.899.000,00
---	---------------------

Art. 9º Fica alterada e incluída, na Lei nº 10.277, de 17 de julho de 2007 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa de Desenvolvimento Econômico, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2008, a seguinte Meta:

Órgão: Instituto de Desenvolvimento de Londrina - IDEL
Unidade: Coordenação Geral

0052 - Programa de Desenvolvimento Econômico
--

Objetivo Geral - Promover o Desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial, comercial, de serviços e do turismo.

REGIÃO	AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO					
			2008		2008		2008	
			APROVADA /ATUALIZADA		ACRESCIDA		ATUALIZADA	
			Física	Valor	Física	Valor	Física	Valor
Desenvolvimento Industrial								
Leste	Adquirir Terrenos	Alqueire	1	783.000,00	9,45	381.000,00	10,45	1.164.000,00

Total do Programa de Desenvolvimento Econômico	8.440.000,00
---	---------------------

Art. 10. O caput do artigo 11 da Lei nº 10.111, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo – Autarquia, Fundação e Fundo Municipal, conforme a seguir fixado:

ÓRGÃOS	REPASSES
Poder Legislativo	
<i>Câmara Municipal de Londrina</i>	<i>16.450.000,00</i>
Poder Executivo	
<i>Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - Acesf</i>	<i>200.000,00</i>
<i>Autarquia Municipal de Saúde – AMS</i>	<i>79.656.000,00</i>
<i>Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL</i>	<i>1.568.000,00</i>
<i>Instituto de Desenvolvimento de Londrina – Codel</i>	6.947.000,00
<i>Fundação de Esportes de Londrina</i>	<i>4.444.000,00</i>
<i>Fundo de Urbanização de Londrina</i>	<i>23.026.000,00</i>
TOTAL	132.291.000,00”

Art. 11. Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, no Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

2600.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA - CODEL

2610.00.000.0000.0.000 - COORDENAÇÃO GERAL

2610.22.000.0000.0.000 - Indústria

2610.22.661.0000.0.000 - Promoção Industrial

2610.22.661.0052.0.000 - Programa de Desenvolvimento Econômico

2610.22.661.0052.1.081 - Aquisição de Terrenos e Realização de Infra-Estrutura

Objetivo: Adquirir terrenos dotando-os de infra-estrutura necessária para a implantação de indústrias, parques industriais e condomínios; concluir, revitalizar e aprimorar os Centros Industriais (Cilos) existentes; Implementar o Parque Tecnológico de Londrina “Francisco Sciarra”; implementar a instalação de laboratórios de pesquisas tecnológicas; instalar incubadoras industriais e centro de estudos e inovação, equipando-os; promover, executar ou participar em obras de interesse ou de incentivo a indústrias. Com recursos próprios, de interferências do Município, de alienação de ativos e de convênios com os Governos Federal e Estadual. Adquirir as seguintes áreas de terras: 15,01 alqueires na Região Sul e 1,17 alqueires na Região Leste. Com Recursos de Interferências do Município.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.5.00.00 - Inversões Financeiras

4.5.90.00 - Aplicações Diretas

4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis - Fonte 01001 **R\$ 130.000,00**

Art. 12. Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

1000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

1020.00.000.0000.0.000 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - Modernização
Administrativa e Fiscal - PNAFM

1020.04.000.0000.0.000 - Administração

1020.04.122.0000.0.000 - Administração Geral

1020.04.122.0054.0.000 - Modernização Administrativa e Fiscal

1020.04.122.0054.1.041 - Modernização Administrativa e Fiscal - PNAFM

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01000

..... **R\$ 130.000,00**

Art. 13 Passa o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 9.866, de 20 julho de 2005 alterada pela Lei 10.223 de 17 de maio de 2007, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, como agente operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS até o valor de R\$ 75.000.000,00, (setenta e cinco milhões de reais) e garantir a compra de títulos pela Cohab-LD até o limite de R\$ 140.000.000,00 obedecidas as demais prescrições legais para contratação de operações de crédito.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de novembro de 2007.

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ezer Mariano da Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:

Projeto de Lei nº 255/2007

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do substitutivo nº 1.